

Suplementa dotações Orçamentárias:

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de S.Mateus, autorizado a suplementar a importância de CR\$1.539.800,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos cruzeiros), nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
03-	<u>Administração e Planejamento</u>		
0307-	<u>Guarda Municipal</u>		
0307174-	<u>Policimento Civil</u>		
3.111.00-	Pessoal Civil		
02-	Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....	CR\$	5.000,00
0307-	<u>Secretaria</u>		
0307021-	<u>Administração Geral</u>		
3.111.00-	Pessoal Civil		
01-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$	3.000,00
02-	Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....	CR\$	60.000,00
<u>SERVIÇO DA FAZENDA</u>			
0308-	<u>Adm. Financeira-Tesouraria</u>		
0308030-	<u>Adm. de Receitas</u>		
3.111.00-	Pessoal Civil		
01-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$	3.000,00
0308-	<u>Adm. Financeira-Tributação</u>		
3.111.00-	Pessoal Civil		
01-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$	10.000,00
02-	Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....	CR\$	10.000,00
0308-	<u>Adm. Financeira-Contadoria</u>		
3.130.00-	Serviços de Terceiros		
01-	Serviços Tec. Científicos e Adm.....	CR\$	30.000,00 //
08-	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
0807-	<u>Administração</u>		
0807021-	<u>Administração Geral</u>		
3.111.00-	Pessoal Civil		
02-	Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....	CR\$	10.000,00
0842-	<u>Ensino de Primeiro Grau</u>		
0842188-	<u>Ensino Regular</u>		
3.111.00-	Pessoal Civil		
02-	Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....	CR\$	130.000,00

Continua.....

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 005/76

<u>0843- Ensino de Segundo Grau</u>	
<u>0843198- Formação do Setor Terciário</u>	
3.111.00-Pessoal Civil	
02-Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....CR\$	100.000,00
4.111.00-Obras Públicas	
Construção do Prédio do Colégio.....CR\$	60.000,00
<u>0848-Cultura-Biblioteca</u>	
<u>0848247 -Difusão Cultural</u>	
3.111.00-Pessoal Civil	
02-Desp.Variáveis C/Pessoal Civil.....CR\$	10.000,00
<u>10-HABITAÇÃO E URBANISMO</u>	
<u>1058-Urbanismo</u>	
<u>1058021 -Administração Geral</u>	
3.111.00-Pessoal Civil	
02-Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....CR\$	100.000,00
3.120.00-Material de Consumo	
01-Combustível e LubrificantesCR\$	100.000,00 //
<u>1060-Serviços de Utilidade Pública</u>	
<u>1060325 -Limpeza Pública</u>	
3.111.00-Pessoal Civil	
02-Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....CR\$	80.000,00
3.120.00-Material de Consumo	
01-Combustível e LubrificantesCR\$	50.000,00
<u>1060326 -Serviços Funerários</u>	
3.111.00-Pessoal Civil	
02-Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....CR\$	10.000,00
<u>1060327 -Iluminação Pública</u>	
3.111.00-Pessoal Civil	
02-Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....CR\$	30.000,00
3.130.00-Serviços de Terceiros	
01-Iluminação PúblicaCR\$	50.000,00
<u>Parques e Jardins</u>	
3.111.00-Pessoal Civil	
02-Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....CR\$	20.000,00
<u>1060575 -Ruas e Avenidas</u>	
3.111.00-Pessoal Civil	
02-Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....CR\$	50.000,00

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 005/76

3.120.00-	<u>Material de Consumo</u>		
01-	Combustível e Lubrificantes	CR\$	50.000,00 //
1061-	<u>Abastecimento</u>		
1016457 -	<u>Alimento e Nutrição</u>		
3.111.00-	Pessoal Civil		
02-	Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....	CR\$	40.000,00
13-	<u>Saúde e Saneamento</u>		
1375-	<u>Saúde</u>		
1375428 -	<u>Assist. Médico Hospitalar</u>		
3.111.00-	Pessoal Civil		
02-	Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....	CR\$	40.000,00
3.120.00-	<u>Material de Consumo</u>		
01-	Combustível e Lubrificantes.....	CR\$	50.000,00 //
1376-	<u>Saneamento</u>		
1376447 -	<u>Abastecimento de Água</u>		
3.111.00-	Pessoal Civil		
02-	Desp. Variáveis C/Pessoal Civil	CR\$	5.000,00
1376448 -	<u>Saneamento Geral</u>		
3.111.00-	Pessoal Civil		
02-	Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....	CR\$	20.000,00
15-	<u>Assistência e Previdência</u>		
1581-	<u>Assistência Financeira</u>		
3233-	Salário Família.....	CR\$	60.000,00
1582-	<u>Previdência</u>		
1582494 -	Assist. aos Serv. Públicos		
3.200.00-	Transf. Correntes		
3.231.00-	Inativos.....	CR\$	20.000,00
3.232.00-	Pensionistas.....	CR\$	3.800,00
16-	<u>Transporte</u>		
1690-	<u>Transporte Rodoviário</u>		
1690534 -	Estradas Vicinais		
3.111.00-	Pessoal Civil		
02-	Desp. Variáveis C/Pessoal Civil.....	CR\$	100.000,00
3.210.00-	<u>Material de Consumo</u>		
01-	Combustível e Lubrificantes.....	CR\$	200.000,00 //
02-	Mat. de Reparo e Conserv. de Bens.....	CR\$	30.000,00
	Total.....		1.539.800,00

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 005/76

Artº 2º - Os recursos para atender as despesas do Art. anterior serão originados do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1976

Antônio Carlos Sosa

Luiz Roberto de Souza

Alfredo Costa

Pedro Solla

Almeida

Eliseu de Almeida

Manoel de Almeida